

GOPE,

Em atendimento ao Processo nº 15836/18, informamos que, de acordo com o art. 24 da lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997, é de competência desta CET-Santos, através de seus agentes a fiscalização de trânsito nas vias do município.

Esclarecemos que o operador esteve presente no local, conforme fotos anexas, em 09/11/2016, onde foi realizada manutenção semaforica, havendo a necessidade de sua permanência para operacionalização do trânsito, tendo em vista o intenso fluxo existente. O estacionamento da Viatura serviu de apoio na visualização dos operadores durante a operação realizada e conforme prevê o art. 29 inciso VII, a Viatura quando em serviço tem livre circulação e parada.

Cabe ressaltar que na data mencionada no processo, 16/11/2018, este operador não esteve prestando serviço pelo local descrito.

Ressaltamos que nossos colaboradores são regularmente orientados e atualizados através de capacitações periódicas acerca da conduta profissional e da postura adotada no exercício das funções, em diversos cursos de aperfeiçoamento ministrados pela empresa.

Disponibilizamos, também, o telefone para emergências de trânsito 0800 77 19 194 (opção 1), para denúncias de irregularidades sempre que constatadas.

Em, 13 de dezembro de 2018.



JOSIANE NEGOSEKI C. ROCHA
Chefe da Unidade de Suporte Operacional
CET-Santos